



**NORMA DE ORGANIZAÇÃO
ADMINISTRATIVA**
DA GERÊNCIA DE AUDITORIA INTERNA DA CODERN
(NR.0202.05)

Novembro/2023

**NORMA DE ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
DA GERÊNCIA DE AUDITORIA INTERNA DA CODERN**

 CODERN AUTORIDADE PORTUÁRIA	COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE - CODERN			
	Instrumento Normativo (IN)		Código: NR.0202.05	
	Diretoria Responsável: DP	Gerência Responsável: GEAUDI		URN: GEAUDI
	Data de criação: 28/11/2023	Início da Vigência: 28/11/2023	Próxima Revisão: 28/11/2025	Aprovação: CONSAD
Título: NORMA DE ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA GERÊNCIA DE AUDITORIA INTERNA DA CODERN			Versão: 1.0 - Original	

APROVAÇÃO

**Aprovada pela Deliberação nº 055/2023, conforme ATA da 726ª reunião do
Conselho de Administração da Companhia Docas do Rio Grande do Norte
– CONSAD, realizada em 28 de novembro de 2023.**

SUMÁRIO

1.	OBJETIVO.....	4
2.	ABRANGÊNCIA.....	4
3.	DEFINIÇÕES.....	5
4.	DIRETRIZES GERAIS.....	5
4.1.	DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA.....	5
5.	DAS ATRIBUIÇÕES DA GEAUDI.....	5
6.	DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA GEAUDI.....	6
6.1.	DO GERENTE DE AUDITORIA INTERNA.....	6
6.1.1.	DA NOMEAÇÃO, DESIGNAÇÃO E DESTITUIÇÃO.....	6
6.1.2.	DOS REQUISITOS MÍNIMOS.....	7
6.1.3.	DA DURAÇÃO DO MANDATO.....	7
6.1.4.	DA REMUNERAÇÃO DE GERENTE.....	7
6.2.	DOS AUDITORES INTERNOS.....	7
6.2.1.	DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA LOTAÇÃO NA GERÊNCIA DE AUDITORIA INTERNA.....	8
6.2.2.	FASES DO PROCESSO.....	8
6.2.3.	DOS REQUISITOS MÍNIMOS.....	8
6.2.4.	DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.....	9
6.2.5.	DA LOTAÇÃO NA UNIDADE.....	9
6.2.6.	DA REMUNERAÇÃO DO AUDITOR INTERNO.....	10
7.	UNIDADE RESPONSÁVEL PELO NORMATIVO (UNR)	10
8.	APROVAÇÃO.....	10
9.	REVISÃO	10
10.	VIGÊNCIA.....	10

NORMA DE ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA GERÊNCIA DE AUDITORIA INTERNA DA CODERN

1. OBJETIVO

Definir a norma de organização administrativa da Gerência de Auditoria Interna (GEAUDI) da Companhia Docas do Rio Grande do Norte (CODERN) no que tange à estrutura de pessoal da área, detalhando o processo de seleção de auditores internos, as atribuições, competências necessárias e habilidades relevantes para executar as atividades de auditoria interna, bem como a estrutura organizacional que deve compor a GEAUDI.

Desta forma, a norma visa adequar a estrutura da Gerência ao Modelo de Capacidade de Auditoria Interna (IA-CM) para o setor público (*Internal Audit Capability Model for the Public Sector*), desenvolvido em 2009 pelo Instituto dos Auditores Internos (IIA) com apoio do Banco Mundial, atualizado posteriormente em 2017, tornando a GEAUDI adequada ao KPA 2.2 do citado modelo.

A presente norma observou ainda o Estatuto da Auditoria Interna da CODERN, aprovado pela Deliberação CONSAD nº 055/2023, de 28 de novembro de 2023, bem como o Plano de Negócios da Gerência de Auditoria Interna da CODERN para o quadriênio 2023-2026, aprovado pela Deliberação CONSAD nº 040 de 24 de novembro de 2022.

2. ABRANGÊNCIA

Esta norma aplica-se a todas as Unidades da Companhia Docas do Rio Grande do Norte – CODERN, estando incluídas a Unidade Sede em Natal/RN, o Terminal Salineiro de Areia Branca/RN e a Administração do Porto de Maceió/AL – APMC. A abrangência desta Norma estende-se ao Porto de Maceió, por força do Convênio de Descentralização, firmado entre o Ministério da Infraestrutura – MINFRA, e a Companhia Docas do Rio Grande do Norte – CODERN, em 23 de junho de 2020, no qual a CODERN exerce a administração e exploração do Porto de Maceió, por intermédio da Administração do Porto de Maceió – APMC, que se subordina administrativa, técnico-operacional e financeiramente à CODERN.

3. DEFINIÇÕES

Quadro 01: definições dos termos de auditoria

TERMO	DESCRIÇÃO
Gerente da Auditoria	Empregado nomeado para exercer o cargo de Gerente de Auditoria Interna na GEAUDI
Auditor Interno	Empregado lotado na GEAUDI que não esteja exercendo a função gratificada de Gerente de Auditoria Interna
Unidade Organizacional	Gerências, Coordenações, Supervisões, Assessorias ou unidades similares na estrutura organizacional da CODERN.

4. DIRETRIZES GERAIS

4.1. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA:

- a) Modelo de Capacidade de Auditoria Interna (IA-CM) para o setor público (*Internal Audit Capability Model for the Public Sector*), desenvolvido em 2009 pelo Instituto dos Auditores Internos (IIA) com apoio do Banco Mundial, atualizado posteriormente em 2017;
- b) Estatuto da Auditoria Interna da CODERN, aprovado pela Deliberação CONSAD nº 15/2022, de 27 de maio de 2022;
- c) Plano de Negócios da Gerência de Auditoria Interna da CODERN para o quadriênio 2023-2026, aprovado pela Deliberação CONSAD nº 040 de 24 de novembro de 2022;
- d) *The Institute of Internal Auditors*. Estrutura Internacional de Práticas Profissionais (IPPF). Tradução: Instituto dos Auditores Internos do Brasil – IIA Brasil. Disponível em: <https://iiabrasil.org.br//ippf>. Acesso em 26/04/2022.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DA GEAUDI

Examinar a conformidade legal dos atos e fatos administrativos relativos à gestão orçamentária-financeira, patrimonial, operacional, contábil e de pessoal da CODERN e APMC, bem como avaliar os resultados alcançados, apresentando dados para o aperfeiçoamento dos processos, da gestão e dos controles internos, sugerindo soluções para as não conformidades que forem detectadas.

6. DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA GEAUDI

A Gerência de Auditoria Interna é órgão de controle interno pertencente a estrutura organizacional da CODERN, hierarquicamente subordinada ao Conselho de Administração da empresa, tendo suas atividades supervisionadas pelo Comitê de Auditoria Estatutária (COAUD), e reportando-se ao Diretor Presidente apenas administrativamente.

A Auditoria Interna da CODERN deverá possuir uma estrutura organizacional multidisciplinar, em número suficiente, de maneira a poder satisfazer as responsabilidades e objetivos atribuídos ao órgão.

A estrutura de pessoal ideal do órgão pressupõe a seguinte composição mínima:

- 01 (um) Gerente;
- 01 (um) Analista Portuário – Contabilidade;
- 02 (dois) analistas, dentre os cargos de administrador, economista, advogado, engenheiro, analista de TI;
- 01 (um) empregado ocupante de cargo de nível médio para as funções internas de apoio administrativo e logístico.

Esse quantitativo deve ser revisado sempre que houver alterações substanciais nas demandas e necessidades do setor.

6.1. DO GERENTE DA AUDITORIA INTERNA

6.1.1. DA NOMEAÇÃO, DESIGNAÇÃO E DESTITUIÇÃO

A nomeação, designação, exoneração ou dispensa do Gerente de Auditoria serão submetidas pelo dirigente máximo da CODERN à aprovação do Conselho de Administração e posteriormente à aprovação da Controladoria-Geral da União (CGU), devidamente instruídas e motivadas.

Preferencialmente, o Gerente da Auditoria da CODERN será escolhido entre os Analistas Portuários lotados na Auditoria Interna, que satisfaça os requisitos mínimos exigidos pela CGU.

6.1.2. DOS REQUISITOS MÍNIMOS:

- a) Possuir nível superior;
- b) Ter experiência de, no mínimo, dois anos em atividades de auditoria, preferencialmente governamental;
- c) Ter participado de, no mínimo, quarenta horas em cursos de auditoria interna ou auditoria governamental realizados nos últimos dois anos que antecedem à data da indicação para nomeação ou designação.

6.1.3. DA DURAÇÃO DO MANDATO

A permanência no cargo de titular da unidade de auditoria interna deve ser limitada a três anos consecutivos, podendo ser prorrogada, uma única vez, por igual período.

Excepcionalmente, o CONSAD ou, na ausência dele, a autoridade máxima poderá prorrogar a permanência no cargo por mais 365 dias, caso a manutenção do titular da unidade de auditoria interna seja imprescindível para a finalização de trabalhos considerados relevantes.

6.1.4. DA REMUNERAÇÃO DO GERENTE

A remuneração do Gerente será a estabelecida para os titulares de cargos gerenciais no Plano de Cargos e Carreiras e Salários – PCCS, da CODERN, vigente.

6.2. DOS AUDITORES INTERNOS

A seleção de auditores internos para a GEAUDI se dará por meio de processo seletivo simplificado realizado internamente, por meio de análise curricular e entrevistas, entre os empregados lotados na CODERN que se candidatarem ao pleito, e conduzido pelo Gerente da GEAUDI.

Este processo objetiva identificar e atrair pessoas com competências necessárias e habilidades relevantes para executar o trabalho da atividade de Auditoria Interna, posto que auditores internos adequadamente qualificados e recrutados são mais propensos a fornecer credibilidade aos resultados da auditoria interna.

6.2.1. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA LOTAÇÃO NA GERÊNCIA DE AUDITORIA INTERNA

O processo seletivo simplificado dos auditores internos será realizado entre os empregados da CODERN, mediante processo anunciado por meio dos veículos de comunicação interna da CODERN.

O Gerente da Auditoria Interna conduzirá o processo seletivo simplificado, com a prévia anuência do CONSAD e comunicação ao DP.

O processo constituir-se-á pelas etapas de análise curricular e entrevistas, sucessivamente, com foco na identificação e avaliação dos conhecimentos, habilidades e competências, técnicas e comportamentais, necessárias para a execução das atividades da auditoria.

Os conhecimentos, habilidades e competências de cunho técnico serão aqueles compatíveis com as formações necessárias ao desenvolvimento das atividades de auditoria da GEAUDI.

Os conhecimentos, habilidades e competências de cunho comportamental serão, no mínimo, compatíveis com os aspectos previstos no art. 14 do Estatuto da Auditoria Interna da CODERN. Além disso, também deverão ser compatíveis com os princípios fundamentais disciplinados pelo IPPF (Demonstrando os Princípios Fundamentais para a Prática Profissional de Auditoria Interna, versão 2019), do Instituto dos Auditores Internos – IIA.

Havendo a seleção de candidato, o resultado será submetido ao DP para ratificação ou veto, este último devidamente motivado.

6.2.2. FASES DO PROCESSO

As fases básicas do Processo Seletivo Simplificado constarão no Edital de Seleção.

6.2.3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS

- a) Possuir a qualificação e cargo exigidos no processo seletivo;
- b) Ter experiência de, no mínimo, dois anos em cargo efetivo na CODERN;
- c) Não haver sofrido a sanção de suspensão nos últimos 12 meses anteriores ao processo seletivo;
- d) Não responder, na data do processo seletivo, à Processo Administrativo Disciplinar cuja gravidade possa resultar na aplicação das sanções de suspensão ou demissão.

6.2.4. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Após a conclusão do processo seletivo simplificado, o resultado do certame, em ordem de classificação, será apresentado ao DP, COAUD e CONSAD.

Caberá ao DP a ratificação ou veto, sendo este ser devidamente motivado, do candidato selecionado, com posterior comunicação ao CONSAD.

Havendo a ratificação do candidato selecionado, caberá ao DP o encaminhamento do processo à Gerência Administrativa para os devidos procedimentos de alocação do empregado na nova lotação, onde passará a exercer as atividades de auditor interno.

Havendo o veto motivado do candidato selecionado, o mesmo será indeferido no certame, passando o segundo colocado à condição de primeiro, o qual será submetido ao procedimento de ratificação ou veto pelo DP.

6.2.5. DA LOTAÇÃO NA UNIDADE

Os empregados selecionados para exercício das atividades de auditoria serão lotados na GEAUDI.

A lotação de empregado na Auditoria Interna será precedida de processo seletivo simplificado ratificado pelo DP, que encaminhará o resultado à Gerência Administrativa para execução das providências necessárias ao procedimento de mudança de lotação do empregado, ocasião em que ele iniciará suas atividades na GEAUDI.

A mudança de lotação de auditor interno da GEAUDI para outro setor somente será possível após autorização expressa do CONSAD.

6.2.6. DA REMUNERAÇÃO DO AUDITOR INTERNO

A remuneração do Auditor Interno será aquela prevista no Plano de Cargos Carreiras e Salários – PCCS, da CODERN, de acordo com o cargo no qual ingressou por meio de concurso público.

7. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO NORMATIVO (URN)

A Unidade Responsável pelo Normativo (URN) é a Gerência de Auditoria Interna da CODERN.

8. APROVAÇÃO

Esta norma foi elaborada pela Gerência de Auditoria Interna da CODERN, e aprovada pelo Conselho de Administração – CONSAD da Companhia.

9. REVISÃO

Esta Norma deverá ser revisada no prazo máximo de 02 (dois) anos, a partir da data de aprovação pelo CONSAD.

10. VIGÊNCIA

Esta Norma entra em vigor a partir da data de aprovação pelo Conselho de Administração da CODERN – CONSAD.



COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DELIBERAÇÃO Nº 055 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE - CODERN, no uso das atribuições legais e estatutárias e, de acordo com o decidido na **726ª Reunião Ordinária**, realizada nesta data,

DELIBERA:

I. Aprovar o Estatuto da Auditoria Interna (Revisão 2.0), nos termos da minuta apresentada.

II. Aprovar a Norma de Execução de Auditoria (KPA 2.5 - Estrutura de práticas profissionais e de processo do modelo IA-CM), nos termos da minuta apresentada.

III. Aprovar a Norma de Organização Administrativa da GEAUDI (KPA 2.2 – Pessoas qualificadas identificadas e recrutadas do modelo IA-CM), nos termos da minuta apresentada.

EUCLIDES BANDEIRA DE SOUZA NETO

Presidente do Conselho

FELIPE MARTINS MATOS

Conselheiro

SWEDENBERGER DO NASCIMENTO BARBOSA

Conselheiro

WELLINGTON RODRIGUES DE OLIVEIRA

Conselheiro



Documento assinado eletronicamente por **Euclides Bandeira de Souza Neto, Presidente do CONSAD**, em 28/11/2023, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Swedenberger do Nascimento Barbosa, Membro do CONSAD**, em 28/11/2023, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Martins Matos, Membro do CONSAD**, em 28/11/2023, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington Rodrigues de Oliveira, Conselheiro(a) representante da classe dos trabalhadores**, em 28/11/2023, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7800976** e o código CRC **08870B4F**.



Referência: Processo nº 50902.004097/2023-39



SEI nº 7800976

Av. Eng. Hildebrando de Gois, 220 - Bairro Ribeira
Natal/RN, CEP 59010-700
Telefone: 4005-5320